

JUSTIFICATIVA PARA REQUERER MARCA EM OBJETO

A presente indicação de marca específica ao objeto, justifica-se pelo motivo de as secretarias municipais estarem passando por uma padronização e que estes equipamentos, pelo fato de já haver expressivo quantitativo de equipamentos com mesmas características, facilitaria o trabalho de manutenção e agilizaria o atendimento e a efetivação da garantia pelo representante de assistência técnica, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando maior economia e uma consecução mais vantajosa para os fins das secretarias municipais.

Em consulta ao técnico de TI, nos foi proposto a aquisição dos equipamentos da mesma marca, por motivo de que a reposição de peças e manutenção facilitará a agilidade e manuseio dos equipamentos em questão. Sendo assim facilitará na solicitação de compras de peças de reposição futuramente. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos (Sistema Integrado ASPEC, Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP 4.0.), suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico.

A presente justificativa sustenta-se no Artigo 15 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Considerando o exposto acima, solicita-se adoção de procedimentos administrativos para a contratação dos materiais permanentes especificados no Termo de Referência.

Oeiras do Pará (PA), 11 de novembro de 2021.



ANDREIA CALAZÃO VEIGA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 032/2021-GP/PMOP



EDSON PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura
Decreto nº 007/2021-GP/PMOP